

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 929



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública	5
Atos de Pessoal	6
Relatório de Avaliação de Desempenho de Estágios Probatórios	6

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.449, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público, a título precário e gratuito, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para oferta de cursos gratuitos de qualificação profissional.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de implementar ações que visem ao desenvolvimento social e à qualificação profissional;

CONSIDERANDO o interesse público no estabelecimento de parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC para a oferta de cursos de qualificação profissional gratuitos à população, contribuindo para a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 90, § 2º da Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 326/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso, a título precário e gratuito, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Unidade Itapira, CNPJ nº 03.709.814/0028-08, de espaço físico no prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Avenida Jaboticabal, nº 2.440, Parque Residencial Humberto Corsi, Pimentéis, neste Município.

§ 1º A permissão de uso de que trata este artigo será outorgada exclusivamente para que a permissionária ministre cursos gratuitos de qualificação profissional aos munícipes desta cidade, devidamente matriculados, observados o prazo estabelecido e o limite de vagas disponibilizadas.

§ 2º A permissão será formalizada por meio de Termo de Permissão de Uso, a ser celebrado entre o Município e a permissionária, cuja vigência será nele definida, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2026, admitida a prorrogação, a critério da Administração e mediante a comprovação da manutenção do interesse público.

Art. 2º Do Termo de Permissão de Uso, além das cláusulas usuais, deverão constar as seguintes obrigações da permissionária:

I - utilizar o bem exclusivamente para a finalidade prevista no §1º do art. 1º;

II - não ceder, alugar ou emprestar o bem, no todo ou em parte, a terceiros;

III - restituir o bem livre e desimpedido, em prazo não

superior a 30 (trinta) dias, a contar da notificação que reclamar a sua restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal;

IV - responsabilizar-se por quaisquer prejuízos decorrentes de suas atividades, isentando o Município de responsabilidade perante terceiros;

V - cumprir as normas de uso e segurança do imóvel estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 3º A permissão será revogada em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no art. 2º.

Parágrafo único. A permissão também poderá ser revogada a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade, independentemente de indenização.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no respectivo termo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 20 de fevereiro de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.450, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Reabre crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3.611, de 23 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, e no art. 45 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que o crédito não foi integralmente executado até 31 de dezembro de 2025, permanecendo o saldo orçamentário disponível para abertura;

CONSIDERANDO que a reabertura não constitui nova autorização legislativa nem abertura de novo crédito adicional, tratando-se de continuidade jurídica da autorização anterior; e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 958/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto na Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a saber:

02 Poder Executivo**02.05 Secretaria Municipal de Serviços Públicos****02.05.01 Secretaria Municipal de Serviços****Públicos**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	449051.00	15.451.0006.1.004	Obras e Instalações (Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas)	801.011	02 - Estadual	300.000,00
TOTAL						300.000,00

Art. 2º A reabertura de que trata este Decreto decorre diretamente do art. 167, § 2º da Constituição Federal, não constituindo nova abertura de crédito adicional e, portanto, não se sujeitando às disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º A execução da despesa ficará condicionada à efetiva arrecadação dos recursos vinculados à respectiva fonte de financiamento.

Art. 4º Ficam convalidadas as alterações promovidas por este Decreto no Plano Orçamentário - Lei nº 3.605, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA para 2026), Lei nº 3.573, de 13 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026 a 2029), e Lei nº 3.579, de 28 de agosto de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2026).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 20 de fevereiro de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 4.451, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 3.615/2025, instituindo a Comissão Técnica de Parklets (CTP).

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Ordinária nº 3.615, de 30 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica de Parklets (CTP), órgão colegiado de natureza técnica e consultiva, com a finalidade de analisar, coordenar e emitir pareceres sobre a implantação de parklets no Município de Águas de Lindóia.

Art. 2º A CTP será composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente de cada uma das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretaria Municipal de Obras;
- II - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- III - Secretaria Municipal de Turismo;
- IV - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- V - Órgão Municipal de Trânsito.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Obras.

§ 2º Os membros da CTP e seus respectivos suplentes serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo,

para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º A participação na CTP será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica de Parklets (CTP):

I - analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre os pedidos de instalação e renovação de parklets;

II - definir os logradouros aptos e as zonas prioritárias para instalação, considerando o Plano Diretor e o fluxo turístico;

III - estabelecer diretrizes estéticas e padrões de mobiliário para trechos específicos da cidade, visando à harmonia paisagística;

IV - manifestar-se sobre casos omissos na legislação pertinente ou projetos que apresentem especificidades técnicas complexas;

V - propor a revogação ou cassação de autorizações em caso de interesse público ou descumprimento de normas.

Art. 4º A CTP poderá convidar representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil para subsidiar tecnicamente suas decisões, com participação de caráter estritamente consultivo.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Obras prestará o apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento da CTP.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 20 de fevereiro de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO
- Prefeito Municipal -

Portarias

PORTARIA Nº 14.760, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“Designa servidor municipal para prestar serviços junto ao Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR a servidora **THABATA LEE GANANCA DE SOUZA**, RG nº ***.242.961-* e CPF/MF nº ***724748**, ATENDENTE desta Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto ao Setor de Fisioterapia desta municipalidade, por prazo indeterminado, nos termos do Ofício nº 038/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e



vinte e seis (20.02.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

.....
PORTARIA Nº 14.761, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“Designa servidor municipal para prestar serviços junto ao PSF I - Sétimo Formágio”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o servidor **PAULO ROGERIO DE LIMA**, RG nº ***.911.830-* e CPF/MF nº ***898528**, ATENDENTE desta Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto ao PSF I - Sétimo Formágio desta municipalidade, por prazo indeterminado, nos termos do Ofício nº 038/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20.02.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, em cumprimento à legislação vigente, comunica à Câmara Municipal em especial aos **membros da Comissão de Orçamento e Finanças**, às entidades civis organizadas e à população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, às **11h** do dia **25 de Fevereiro de 2026**, no auditório da Câmara Municipal, na Rua Professora Carolina Froes, 351 - Centro, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais no **3º quadrimestre de 2025**.

Águas de Lindóia, 20 de fevereiro de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

.....
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, em cumprimento à legislação vigente, comunica à Câmara Municipal em especial aos **membros da Comissão de Orçamento e Finanças e do Conselho Municipal de Saúde**, às entidades civis organizadas e à população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, às **9h** do dia **25 de Fevereiro de 2026**, no auditório da Câmara Municipal, na Rua Professora

Carolina Froes, 351 - Centro, com o objetivo de prestar contas das ações e serviços de Saúde no **3º quadrimestre de 2025**.

Águas de Lindóia, 20 de fevereiro de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Relatório de Avaliação de Desempenho de Estágios Probatórios



Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ANEXO I da Lei Complementar nº 148, de 22 de setembro de 2010.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ESTÁGIO PROBATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO Matrícula: 2786 Data de Admissão: 19/02/2025 Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Emprego: TRATORISTA Chefia Imediata: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS Período de Avaliação: 19/08/2025 a 18/02/2026 (2ª avaliação)			
CONCEITUAÇÃO Com base no quadro abaixo, preencha os campos denominados conceitos			
ÓTIMO (O)	BOM (B)	REGULAR (R)	DEFICIENTE (D)
<i>Fatores</i>			<i>Conceito</i>
Idoneidade Moral Tem por finalidade analisar a conduta ética, social e o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade, inclusive à luz do disposto na LRF sobre equilíbrio fiscal e patrimonial.			(B)
Disciplina Destina-se a verificar o cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos pela Prefeitura Municipal para a entrada e saída do local de trabalho e para a realização de reuniões, palestras, treinamentos e outros eventos.			(B)
Assiduidade Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho.			(B)
Dedicação ao Serviço Procura medir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas desenvolvidas pelo servidor, inclusive os previstos na LRF.			(B)
Eficiência Visa analisar e mensurar a capacidade do servidor em obter resultados positivos (fazer mais com menos) no desempenho de suas funções.			(B)
Resultado Final			
TOTAL GERAL DE PONTOS			(374)
CONCEITO FINAL DE AVALIAÇÃO			(B)

Águas de Lindóia, 18 de fevereiro de 2026.

A Comissão